

NOTA OFICIAL – ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação informa que a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302>), e a Portaria CAPES nº 187 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=13124>) regulamentam o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outras fontes de rendimento.

Nos termos da referida normativa, a coordenação de cada programa é responsável pela definição dos critérios para a permissão do acúmulo de bolsas com outras atividades, bem como pelo seu monitoramento e fiscalização.

No âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente, conforme deliberação da Coordenação (agosto de 2023), **o bolsista poderá ser autorizado a exercer atividade remunerada de outras fontes por até 16 (dezesesseis) horas semanais.**

Ressalta-se que é vedado o acúmulo de bolsa CAPES com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos federais.

Para fins de análise e eventual autorização, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação o comprovante da atividade, contendo a carga horária desempenhada, bem como declaração de concordância assinada pelo orientador e pelo próprio bolsista.

Recomenda-se a formalização das atividades adicionais, a fim de evitar eventuais problemas junto aos órgãos de fomento.

Coordenação do PPG